



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 068/2012**

**1. INTRODUÇÃO.**

- a) **Órgão:** 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
- b) **Lei de criação:** Lei 8.432, de 11.06.1992
- c) **Data da instalação:** 18.03.1994
- d) **Jurisdição:** Porto Alegre
- e) **Data da correição:** 04.07.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 068/2012
- j) **Período examinado:** 29.06.2011 a 04.07.2012
- k) **Portarias de greve:** 01/2011 (27.06.2011 a 08.07.2011) e 03/2011 (17.10.2011 a 15.12.2011)
- l) **Juiz Titular:** Roberto Teixeira Siegmann
- m) **Juíza Substituta (lotada):** Mariana Roehle Flores Arancibia (a partir de 30.04.2012)
- n) **Diretor de Secretaria:** José Américo Ilha de Quadros

**2. CORPO FUNCIONAL.**

**2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado** (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Roberto Teixeira Siegmann	Titular	A partir de 15.02.2006	25.03 a 26.04.2011 (33 – Exercendo Direção – Foro de Porto Alegre)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			<p>27.04 a 02.05.2011 (6 – Férias)</p> <p>03.05 a 30.11.2011 (212 – Exercendo Direção-Foro de Porto Alegre)</p> <p>19.12 a 08.02.2012 (52 – Convocado para atuar no TRT – Gestão Estratégica)</p> <p>09.02 a 26.02.2012 (18 – Férias)</p> <p>27.02 a 05.03.2012 (8 – Convocado como Juiz – Auxiliar da Presidência – Gestão Estratégica)</p> <p>06.03 a 06.03.2012 (1 – Afastamento Titular)</p> <p>07.03 a 01.07.2012 (117 – Convocado como Juiz – Auxiliar da Presidência – Gestão Estratégica)</p>
Flávia Cristina Padilha Vilande	Substituta (atualmente já promovida a titular)	<p>09.03.2011 a 01.04.2012</p> <p>25.03 a 26.04.2011 (33 – Juiz Substituto Lotado)</p> <p>27.04 a 02.05.2011 (6 – Titular em férias)</p> <p>03.05 a 30.06.2011 (59 – Juiz Substituto Lotado)</p> <p>31.07 a 30.08.2011 (31 – Juiz Substituto Lotado)</p> <p>31.08 a 13.09.2011 (14 – Atuar como Juiz Auxiliar Direção do Foro)</p> <p>18.09 a 18.09.2011 (1 – Atuar como Juiz Auxiliar Direção do Foro)</p>	<p>01.07 a 30.07.2011 (30 – Férias)</p> <p>17.10 a 11.11.2011 (26 – LTS de pessoa da família)</p> <p>20.12 a 08.01.2012 (20 – Responder pela unidade judiciária)</p> <p>27.02 a 08.03.2012 (11 – Férias)</p> <p>30.03 a 01.04.2012 (3 – Férias)</p>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		<p>19.09 a 30.09.2011 (12 – Atuar como Juiz Auxiliar Direção do Foro)</p> <p>01.10 a 16.10.2011 (16 – Atuar como Juiz Auxiliar Direção do Foro)</p> <p>14.11 a 30.11.2011 (17 – Atuar como Juiz Auxiliar Direção do Foro)</p> <p>01.12 a 11.12.2011 (11 – Atuar como Juiz Auxiliar Direção do Foro)</p> <p>12.12 a 18.12.2011 (7 – Juiz Substituto Lotado)</p> <p>19.12 a 19.12.2011 (1 – Titular convocado para o TRT)</p> <p>20.12 a 08.01.2012 (20 – Responder pela unidade judiciária)</p> <p>23.01 a 08.02.2012 (17 – Titular convocado Auxiliar Presidência)</p> <p>09.02 a 26.02.2012 (18 – Titular em férias)</p> <p>09.03 a 29.03.2012 (21 – Titular convocado Auxiliar Presidência)</p>	
Mariana Roehle Flores Arancibia	Substituta	30.04.2012 30.04 a 01.07.2012 (63 – Juiz Substituto Lotado)	02 a 31.07.2012 (30 – Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

José Frederico Sanches Schulte	Substituto	08.03 a 08.03.2012 (1 – Atuar como Juiz Auxiliar)	
Aline Doral Stefani Fagundes	Substituta	09.03 a 30.06.2011 (114 – Atuar em virtude de regime de lotação) 01.07 a 24.07.2011 (24 – Atuar como Juiz Auxiliar Direção do Foro) 25.07 a 30.07.2011 (6 – Atuar como Juiz Auxiliar Direção do Foro) 31.07 a 20.09.2011 (52 – Lotado na titularidade da VT) 21.10 a 27.10.2011 (7 – Lotado em LTS) 03.11 a 13.11.2011 (11 – Lotado em LTS) 14.11 a 30.11.2011 (17 – Lotado na titularidade da VT) 01.12 a 11.12.2011 (11 – Lotado na titularidade da VT) 12.12 a 18.12.2011 (7 – Atuar como Juiz Auxiliar) 19.12 a 19.12.2011 (1 – Lotado na titularidade da VT) 09.01 a 22.01.2012 (14 – Titular convocado Auxiliar Presidência) 23.01 a 26.02.2012 (35 – Lotado na	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		titularidade da VT) 27.02 a 08.03.2012 (11 – Titular em férias) 09.03 a 29.03.2012 (21 – Lotado na titularidade da VT) 30.03 a 11.04.2012 (13 – Titular convocado Auxiliar Presidência) 14.05 a 15.07.2012 (63 – Lotado na titularidade da VT)	
Adriana Kunrath	Substituta	17.10 a 11.11.2011 (26 – Atuar como Juiz Auxiliar Direção do Foro)	
Glória Mariana da Silva Mota	Substituta	12.04 a 29.04.2012 (18 – Titular convocado Auxiliar Presidência)	
Oswaldo Antonio da Silva Stocher	Substituto	09.04 a 11.04.2012 (3 – Atuar em virtude de regime de lotação)	

**2.2. Servidores** (Fonte – RH):

**a) Lotação Atual**

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Arlene da Silva Barcellos	Executante-FC01	10.03.2003
Carlos Henrique Rosa Pereira	-	23.07.1998
Cristina Maria Andersson Moreira	Assistente-FC02	23.03.2011
Giordana Kalisz de Oliveira	-	02.05.2012
José Américo Ilha de Quadros	Diretor de Secretaria-CJ3	03.06.1996
José Antonio Raffin Padoin	-	25.09.1995



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Letícia Helena de Oliveira Bocaccio	Secretário de Audiência-FC03	16.07.2010
Lize Carolina Barmann	-	22.09.2008
Lúcio Marsiaj de Oliveira	Assistente Diretor Secretaria-FC04	14.07.2008
Luiz Roberto Guadagnin	Assistente-FC02	26.04.2011
Maria Alice Severo Kluwe	Assistente de Juiz-FC04	30.04.2012
Maria Glacinda Belloli	Secretário de Audiência-FC03	02.10.2006
Nadir da Costa Jardim	Assistente de Juiz-FC04	16.07.2001
Paulo Cicero dos Santos Gil	-	20.10.2003
Paulo Ribeiro Montano	-	22.10.2002

**b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Letícia Machado Teixeira	09.03.2011	19.12.2011
Paulo Ricardo Segat	14.02.2011	26.04.2012
Rejane Linck Pinto	16.12.2011	18.03.2012
Silviane Deporte Antunes	02.04.2012	15.04.2012

**c) Afastamentos de servidores** (Fonte – RH, posição em 26.06.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Arlene da Silva Barcellos	CASA + CURSOPARCIAL	12 (8 + 4)
Carlos Henrique Rosa Pereira *	LTS	131
Giordana Kalisz de Oliveira	CURS	3
José Américo Ilha de Quadros	CURS + LTS	7 (4 + 3)
Lize Carolina Barmann	CURS	2
Lúcio Marsiaj de Oliveira	CURS + CURSOPARCIAL + DPON	7 (1 + 1 + 5)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	DPON	
Luiz Roberto Guadagnin	DPON	2
Maria Alice Severo Kluwe	CURSOPARCIAL	2
Maria Glacinda Belloli	AIS + LPF	6 (5 + 1)
Nadir da Costa Jardim	CURS + CURSOPARCIAL	7 (3 + 4)
Paulo Cícero dos Santos Gil	LTS	12
Paulo Ribeiro Montano	LTS	75

Siglas: AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DPON – dispensa do ponto; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde.

\* Em LTS desde 15.05.2012; afastamento atual – 16.06.2012 a 18.08.2012 (64 dias)

### 2.3. Estagiários.

A unidade conta com a estagiária Cláudia Vinciguerra Flores da Cunha (01.12.2011 à 16.10.2012).

A unidade conta com 15 (quinze) servidores e 9 (nove) funções: 1 (um) Diretor de Secretaria, 1 (um) Assistente de Diretor, 2 (dois) Assistentes de Juiz, 2 (dois) Secretários de Audiência, 2 (dois) Assistentes e 1 (um) Executante.

Conforme informado pelo Diretor de Secretaria, embora o quadro de lotação esteja completo, o servidor Carlos Henrique Rosa Pereira está em licença para tratamento de saúde (LTS), neste ano, desde 15.05.2012. O Diretor informa que, na semana seguinte a esta correição, o servidor supracitado submeter-se-á à cirurgia na coluna, sem previsão de retorno ao trabalho neste ano. O Diretor sinala que esse fato causará prejuízos às rotinas da unidade em vista de o servidor supracitado possuir como funções primordiais a juntada de petições do protocolo e atendimento no balcão.

Os dados compilados indicam que, no período apurado pela correição, houve saída de 4 (quatro) servidores da unidade ora inspecionada, todas a partir de dezembro de 2011, sendo a mais recente em 26.04.2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Com relação aos afastamentos, observa-se que, dos 15 (quinze) servidores lotados na Vara, 12 (doze) registraram afastamentos em período combinado de 266 (duzentos e sessenta e seis) dias. Desses afastamentos, embora se constate que apenas 4 (quatro) deram-se em decorrência de LTS, tais afastamentos correspondem a 221 (duzentos e vinte um) dias. Sinala-se que apenas o servidor Carlos Henrique Rosa Pereira, que permanece em licença (afastamento atual – 16.06.2012 a 18.08.2012 - 64 dias), responde por 131 (cento e trinta e um) dias de afastamento por LTS no lapso temporal abrangido por esta correição.

**2.4. Ações de capacitação** (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Roberto Teixeira Siegmann	Sim	74	Não	-
Mariana Roehe Flores Arancibia	Sim	28	Não	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Arlene da Silva Barcellos	Sim	58	Não	-
Carlos Henrique Rosa Pereira	Não	0	Não	-
Cristina Maria Andersson Moreira	Não	0	Não	-
Giordana Kalisz de Oliveira	Sim	80,3	Não	-
José Américo Ilha de Quadros	Sim	69,5	Não	-
José Antonio Raffin Padoin	Não	0	Não	-
Letícia Helena de Oliveira Bocaccio	Sim	57,4	Não	-
Lize Carolina Barmann	Sim	57	Não	-
Lúcio Marsiaj de Oliveira	Sim	13	Não	-
Luiz Roberto Guadagnin	Não	0	Não	-
Maria Alice Severo Kluwe	Sim	11,8	Não	-





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Maria Glacinda Belloli	Sim	60	Não	-
Nadir da Costa Jardim	Sim	151,4	Não	-
Paulo Cicero dos Santos Gil	Sim	60	Não	-
Paulo Ribeiro Montano	Não	0	Não	-

Observa-se que, dos 15 (quinze) servidores lotados na unidade, 10 (dez) realizaram ações de capacitação, dos quais apenas 2 (dois) servidores não obtiveram carga horária superior a 20 horas.

**Meta 15 CNJ/2012** – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

**Recomenda-se que o Diretor de Secretaria oriente e viabilize que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e proporcionar melhor qualidade no trabalho.**

### 3. DADOS ESTATÍSTICOS.

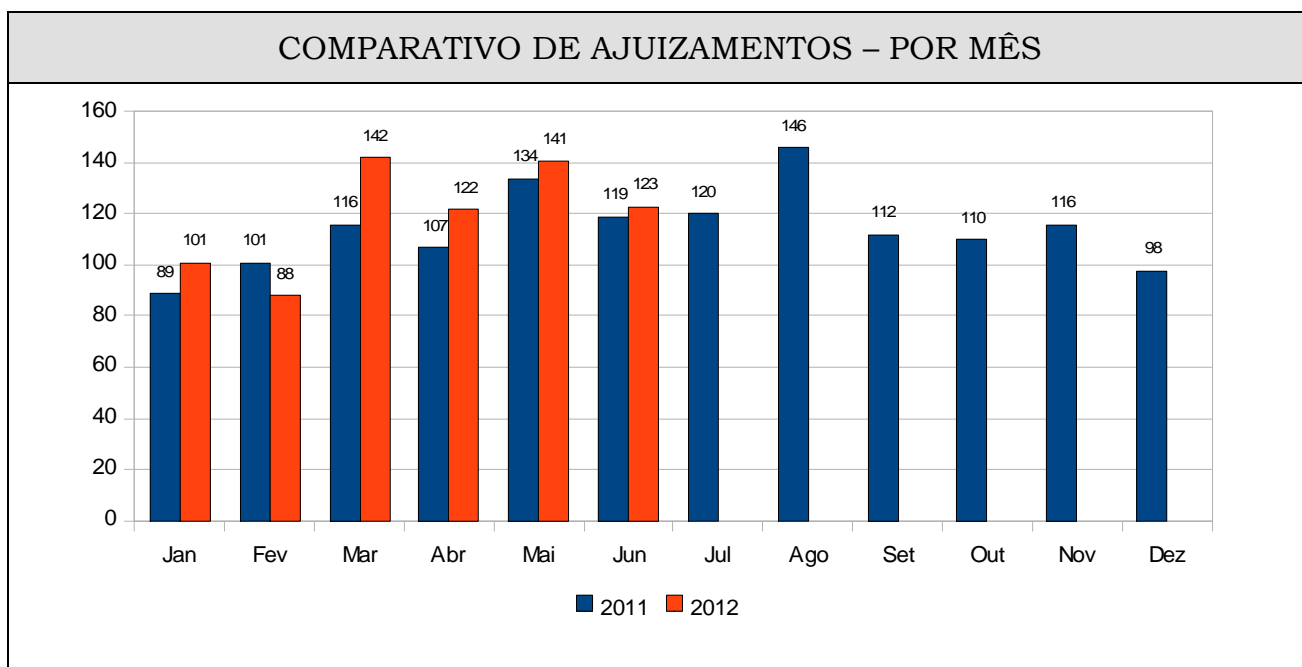
#### 3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até maio)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	2893	3104	3155
Processos ajuizados	1224	1368	594
TOTAL	4117	4472	3749
Solucionados	1191	1230	442
Desempenho (%)	<b>97,3</b>	<b>89,91</b>	<b>74,41</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Saldo (cognição + liquidação + execução)	3104	3155	
--	------	------	--



**PROCESSOS PENDENTES – POR FASE**

	2010	2011	2012 (até maio)
Pendentes de Cognição	1089	1233	1385
Pendentes de Liquidação	476	223	242
Pendentes de Execução	1539	1699	1761
<b>Total</b>	<b>3104</b>	<b>3155</b>	<b>3388</b>

**PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM**

Municípios	2011		2012 (até maio)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Porto Alegre	1142	83,48%	504	84,85%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Outros *	217	15,86%	84	14,14%
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	9	0,66%	6	1,01%
<b>Total</b>	<b>1368</b>		<b>594</b>	

\* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até maio)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	532	43,25	211	47,74
Sentença	514	41,79	174	39,37
Arquivamento – Desistência	137	11,14	41	9,28
Outros	47	3,82	16	3,62
<b>TOTAL</b>	<b>1230</b>		<b>442</b>	

**Meta 3 CNJ/2011** - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 1 CNJ/2012** - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 – até maio</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até maio</i>	<i>Diferença</i>
594	442	-152

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 89,91% do número de processos ajuizados. A quantidade de processos pendentes sofreu incremento do ano de 2010 para o ano de 2012: **de**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**3.105 para 3.388, número excessivo considerando que compreende expressivo número de processos da fase de cognição (1.385), somados ao grande número de processos pendentes de execução (1.761).** O índice de acordos realizados no ano de 2011 (43,25% dos solucionados) e no ano de 2012 (até maio – 47,74%) é muito bom, devendo a unidade continuar com os esforços para manter e até elevar esse índice, tornando mais célere a solução dos litígios.

O desempenho no ano de 2012 ainda não está atendendo a Meta 1/2012 do CNJ, **devendo a unidade envidar esforços para o atingimento e superação da meta programada para este ano de forma a compensar o resultado negativo dos anos anteriores, quanto ao número de processos solucionados.**

**3.2. Pauta de audiências** (segundo dados informados pelo Diretor de Secretaria):

a) *Periodicidade:*

**J1** – até 23.07.2012 – audiências às terças, quartas e quintas-feiras, no período da manhã. A partir de 24.07.2012 – segundas-feiras no período da tarde e, às terças-feiras, no período da manhã e da tarde;

**J2** – até 27.06.2012: segundas, terças e quartas-feiras; após 27.06.2012 – quarta-feira (manhã e tarde) e quinta-feira pela manhã;

b) *Composição da sessão:*

**J1** – 6 (seis) iniciais pelo rito ordinário, 4 (quatro) prosseguimentos pelo rito ordinário e 1 (uma) audiência pelo rito sumaríssimo. São realizados “pautões” de audiências em processos pelo rito sumaríssimo em duas sextas-feiras com 10 (dez) processos por mês;

**J2** – até 27.06.2012: 8 (oito) iniciais pelo rito ordinário, 2 (dois) sumaríssimos e 4 (quatro) prosseguimentos pelo rito ordinário; após 27.06/2012: 9 (nove) iniciais pelo rito ordinário, 2 (dois) sumaríssimos e 4 (quatro) prosseguimentos pelo rito ordinário;

c) *Audiências em processos na fase de execução:* não é praxe; não há projeto específico para reduzir a execução;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

d) *Registro das sessões:* verifica-se que não está sendo observada a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada/encerrada: apontam-se, por amostragem, as sessões dos dias 05, 06 e 11.06.2012.

Segundo informações obtidas com a Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	<b>J1</b> - 24.07.2012	-
	<b>J2</b> - 08.08.2012	-
Sumaríssimo	<b>J1</b> - 17.07.2012	-
	<b>J2</b> - 08.08.2012	-
Prosseguimento	<b>J1</b> - 12.11.2012	<b>J1</b> - 18.03.2013
	<b>J2</b> - 19.12.2012	<b>J2</b> - 03.04.2013

J1 – férias em julho/2012

J2 – férias em março/2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	11	136
fev/2011	15	165
mar/2011	18	263
abr/2011	14	225
mai/2011	21	283
jun/2011	20	345



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

jul/2011	16	91
ago/2011	22	418
set/2011	17	204
out/2011	14	184
nov/2011	17	267
dez/2011	11	177
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>16,33</b>	<b>229,83</b>
jan/2012	10	154
fev/2012	15	197
mar/2012	21	357
abr/2012	14	178
mai/2012	20	298
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>16</b>	<b>236,8</b>

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	97	58	331	0
fev/2011	94	74	285	0
mar/2011	74	48	269	0
abr/2011	67	48	225	0
mai/2011	72	46	206	0
jun/2011	45	35	222	0
jul/2011	28	38	321	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ago/2011	45	44	252	0
set/2011	37	31	267	0
out/2011	37	45	264	0
nov/2011	54	57	288	0
dez/2011	43	39	455	0
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>57,75</b>	<b>46,92</b>	<b>282,08</b>	<b>0</b>
jan/2012	71	55	224	0
fev/2012	57	53	314	0
mar/2012	49	58	279	0
abr/2012	40	38	285	0
mai/2012	43	51	280	0
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>52</b>	<b>51</b>	<b>276,4</b>	<b>0</b>

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve**

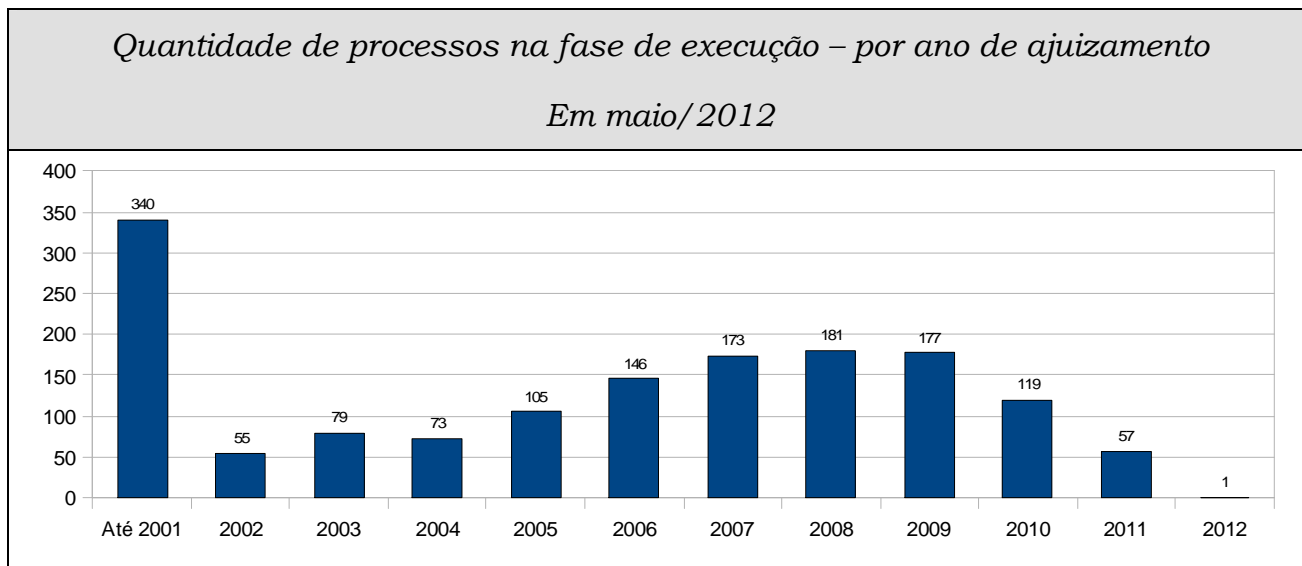


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**adotar, ainda, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

**3.3. Execução** (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	1539	633	416	79	1699
2012 (até maio)	1699	241	179	13	1761



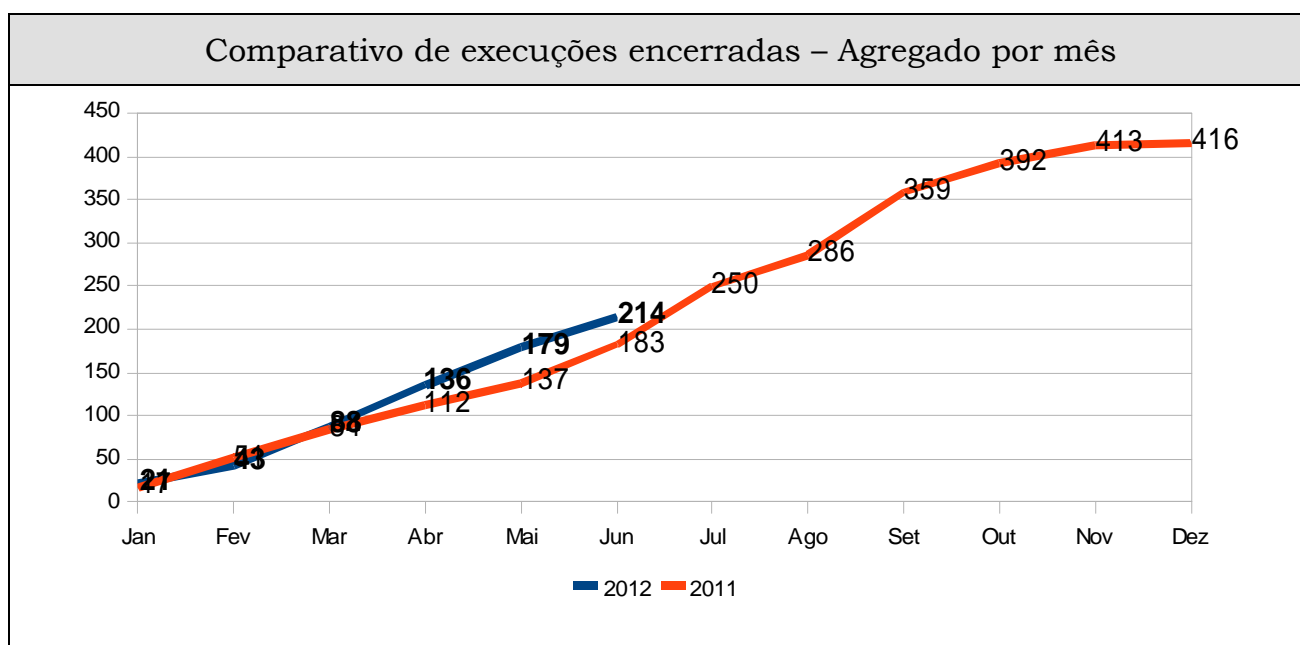
**Meta 17 CNJ/2012** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até junho</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
416	214	458	46,72





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL



O quantitativo de execuções encerradas em 2012, até junho, demonstra um reduzido percentual em relação à meta (46,72%), devendo ser planejadas medidas para aumentar a produção, de forma a atender a meta estabelecida pelo CNJ.

**Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara estabeleça estratégias para o atingimento da referida Meta 17.**

### 3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	16301	1358,42	70,57 (231 dias úteis)
2012 (até 31.05.12)	9047	1809,4	93,27 (75 dias úteis)

### 3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	<b>2011</b>	<b>2012 (até maio)</b>
Custas e Emolumentos	R\$ 578.560,00	R\$ 150.732,00
Contribuições Previdenciárias	R\$ 2.702.655,00	R\$ 655.007,00
Imposto de Renda	R\$ 2.219.817,82	R\$ 1.523.280,11
<b>TOTAL MOVIMENTADO</b>	<b>R\$ 5.501.032,82</b>	<b>R\$ 2.329.019,11</b>

#### 4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

**4.1. Registro de carga de processos a advogados: 227** processos em carga, sendo **89** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 02.07.2012, às 17h53min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000368-09.2011.5.04.0027	25.07.2011	01.08.2011	02.05.2012*
0125700-06.1999.5.04.0027	13.10.2011	20.10.2011	03.05.2012*
0117800-93.2004.5.04.0027	25.01.2012	06.02.2012	03.05.2012*
0001028-03.2011.5.04.0027	01.02.2012	26.03.2012	04.05.2012*
0014400-05.2000.5.04.0027	15.02.2012	22.02.2012	03.05.2012*
0089900-96.2008.5.04.0027	16.02.2012	23.04.2012	Não realizada
0129900-07.2009.5.04.0027	06.03.2012	26.03.2012	04.05.2012*
0023700-78.2006.5.04.0027	06.03.2012	09.04.2012	Não realizada
0116600-90.2000.5.04.0027	15.03.2012	26.03.2012	04.05.2012*
0055600-84.2003.5.04.0027	16.03.2012	26.03.2012	20.06.2012** 04.05.2012*
0031600-49.2005.5.04.0027	16.03.2012	29.03.2012	08.05.2012*
0142300-44.1995.5.04.0027	19.03.2012	16.04.2012	Não realizada
0102600-07.2008.5.04.0027	27.03.2012	09.04.2012	08.05.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0034300-95.2005.5.04.0027	27.03.2012	09.04.2012	Não realizada
0013600-06.2002.5.04.0027	29.03.2012	09.04.2012	Não realizada
0077300-58.1999.5.04.0027	03.04.2012	11.04.2012	Não realizada
0000187-08.2011.5.04.0027	03.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0001016-23.2010.5.04.0027	03.04.2012	09.04.2012	02.07.2012*
0024400-54.2006.5.04.0027	03.04.2012	12.04.2012	Não realizada
0077100-36.2008.5.04.0027	03.04.2012	12.04.2012	Não realizada
0026900-30.2005.5.04.0027	09.04.2012	19.04.2012	Não realizada
0081400-51.2002.5.04.0027	10.04.2012	20.04.2012	Não realizada
0001095-65.2011.5.04.0027	11.04.2012	20.04.2012	Não realizada
0067200-92.2009.5.04.0027	20.04.2012	31.05.2012	Não realizada
0032100-52.2004.5.04.0027	24.04.2012	03.05.2012	Não realizada
0097500-28.1995.5.04.0027	25.04.2012	08.05.2012	14.06.2012*
0001022-30.2010.5.04.0027	30.04.2012	11.05.2012	Não realizada
0121100-92.2006.5.04.0027	30.04.2012	31.05.2012	Não realizada
0023200-22.2000.5.04.0027	08.05.2012	18.05.2012	Não realizada
0000343-30.2010.5.04.0027	09.05.2012	06.06.2012	Não realizada
0104200-15.1998.5.04.0027	09.05.2012	28.05.2012	Não realizada
0085500-05.2009.5.04.0027	09.05.2012	06.06.2012	Não realizada
0142700-04.2008.5.04.0027	14.05.2012	18.05.2012	Não realizada
0007200-39.2003.5.04.0027	14.05.2012	28.05.2012	Não realizada
0000633-45.2010.5.04.0027	14.05.2012	20.05.2012	Não realizada
0000474-05.2010.5.04.0027	14.05.2012	23.05.2012	Não realizada
0095000-42.2002.5.04.0027	16.05.2012	21.05.2012	Não realizada
0041200-94.2005.5.04.0027	16.05.2012	25.05.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0001093-32.2010.5.04.0027	18.05.2012	25.05.2012	29.06.2012*
0000084-35.2010.5.04.0027	18.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0000155-66.2012.5.04.0027	21.05.2012	30.05.2012	Não realizada
0024100-29.2005.5.04.0027	21.05.2012	31.05.2012	02.07.2012*
0053400-02.2006.5.04.0027	22.05.2012	31.05.2012	Não realizada
0043700-07.2003.5.04.0027	22.05.2012	20.06.2012	Não realizada
0121300-70.2004.5.04.0027	22.05.2012	20.06.2012	Não realizada
0099100-16.1997.5.04.0027	23.05.2012	20.06.2012	Não realizada
0068900-11.2006.5.04.0027	29.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0061100-92.2007.5.04.0027	29.05.2012	31.05.2012	Não realizada
0006700-65.2006.5.04.0027	30.05.2012	08.06.2012	Não realizada
0011300-27.2009.5.04.0027	31.05.2012	10.06.2012	Não realizada
0117600-18.2006.5.04.0027	01.06.2012	29.06.2012	Não realizada
0085100-25.2008.5.04.0027	04.06.2012	04.06.2012	Não realizada
0089600-76.2004.5.04.0027	05.06.2012	11.06.2012	Não realizada
0085000-41.2006.5.04.0027	05.06.2012	14.06.2012	Não realizada
0052200-86.2008.5.04.0027	05.06.2012	14.06.2012	Não realizada
0077500-50.2008.5.04.0027	05.06.2012	11.06.2012	Não realizada
0080400-74.2006.5.04.0027	05.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0073200-16.2006.5.04.0027	05.06.2012	14.06.2012	Não realizada
0082100-85.2006.5.04.0027	06.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0022600-69.1998.5.04.0027	06.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0001500-24.1999.5.04.0027	08.06.2012	20.06.2012	Não realizada
0021000-08.2001.5.04.0027	08.06.2012	15.06.2012	Não realizada
0052100-10.2003.5.04.0027	11.06.2012	26.06.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0112100-97.2008.5.04.0027	11.06.2012	15.06.2012	Não realizada
0042700-06.2002.5.04.0027	11.06.2012	20.06.2012	Não realizada
0095800-36.2003.5.04.0027	11.06.2012	21.06.2012	Não realizada
0061300-31.2009.5.04.0027	11.06.2012	21.06.2012	Não realizada
0113500-88.2004.5.04.0027	11.06.2012	21.06.2012	Não realizada
0055800-91.2003.5.04.0027	12.06.2012	21.06.2012	Não realizada
0000228-38.2012.5.04.0027	12.06.2012	22.06.2012	Não realizada
0079100-72.2009.5.04.0027	13.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0083000-73.2003.5.04.0027	13.06.2012	21.06.2012	Não realizada
0000449-55.2011.5.04.0027	15.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0001415-52.2010.5.04.0027	18.06.2012	28.06.2012	Não realizada
0001300-70.2006.5.04.0027	18.06.2012	28.06.2012	Não realizada
0001038-81.2010.5.04.0027	18.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0061100-63.2005.5.04.0027	18.06.2012	27.06.2012	Não realizada
0119900-79.2008.5.04.0027	19.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0143900-46.2008.5.04.0027	19.06.2012	29.06.2012	Não realizada
0046300-88.2009.5.04.0027	19.06.2012	28.06.2012	Não realizada
0102600-70.2009.5.04.0027	20.06.2012	28.06.2012	Não realizada
0111600-85.1995.5.04.0027	20.06.2012	20.06.2012	Não realizada
0065100-53.1998.5.04.0027	21.06.2012	29.06.2012	Não realizada
0107900-57.2002.5.04.0027	21.06.2012	28.06.2012	Não realizada
0001138-02.2011.5.04.0027	21.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0025800-69.2007.5.04.0027	22.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0022200-06.2008.5.04.0027	25.06.2012	29.06.2012	Não realizada
0091100-75.2007.5.04.0027	25.06.2012	29.06.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0133200-45.2007.5.04.0027	26.06.2012	29.06.2012	Não realizada
---------------------------	------------	------------	---------------

\* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

\*\* Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

**4.2. Registro de carga de processos a peritos: 24** processos em carga, sendo **7** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 02.07.2012, às 17h53min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0021200-34.2009.5.04.0027	25.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0048500-73.2006.5.04.0027	31.05.2012	30.06.2012	Não realizada
0016500-54.2005.5.04.0027	31.05.2012	20.06.2012	Não realizada
0000761-31.2011.5.04.0027	01.06.2012	29.06.2012	Não realizada
0090000-17.2009.5.04.0027	04.06.2012	20.06.2012	Não realizada
0068800-51.2009.5.04.0027	04.06.2012	13.06.2012	Não realizada
0028400-44.1999.5.04.0027	15.06.2012	20.06.2012	Não realizada

**4.3. Registro de carga de mandados: 106** mandados em carga, sendo **23** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 02.07.2012, às 17h53min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0031700-96.2008.5.04.0027	20.04.2012	07.05.2012	Não realizada
0092700-63.2009.5.04.0027	04.05.2012	21.05.2012	13.06.2012*
0013900-55.2008.5.04.0027	11.05.2012	28.05.2012	18.06.2012*
0000570-20.2010.5.04.0027	18.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0000499-47.2012.5.04.0027	25.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0142400-76.2007.5.04.0027	25.05.2012	11.06.2012	Não realizada
0000288-79.2010.5.04.0027	25.05.2012	11.06.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0052100-34.2008.5.04.0027	01.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0052100-34.2008.5.04.0027	01.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0000399-92.2012.5.04.0027	08.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0127000-51.2009.5.04.0027	08.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0000345-97.2010.5.04.0027	08.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0000445-81.2012.5.04.0027	08.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0001248-35.2010.5.04.0027	08.06.2012	25.06.2012	Não realizada
0144000-64.2009.5.04.0027	15.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0069700-10.2004.5.04.0027	15.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0069700-10.2004.5.04.0027	15.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0000263-66.2010.5.04.0027	15.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0000223-84.2010.5.04.0027	15.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0000158-55.2011.5.04.0027	15.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0004700-87.2009.5.04.0027	15.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0001100-58.2009.5.04.0027	15.06.2012	02.07.2012	Não realizada
0001065-30.2011.5.04.0027	15.06.2012	02.07.2012	Não realizada

\* Solicitado o cumprimento do mandado via andamento interno do inFOR.

Quanto ao **livro-carga dos advogados**, constata-se que dentre os 89 (oitenta e nove) processos em carga com prazo excedido, apenas 14 (quatorze) possuem cobrança realizada por meio de publicação de nota de expediente para devolução dos autos. Em apenas 1 (um) processo houve expedição de mandado de busca e apreensão de autos. O prazo de carga mais antigo está vencido desde **01.08.2011**.

Em relação ao **livro-carga dos peritos**, há 7 (sete) processos em carga com prazo excedido, sem a realização de qualquer cobrança por parte da Secretaria. O prazo de carga mais antigo está vencido desde **11.06.2012**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quanto ao **livro-carga de mandados**, eram 23 (vinte e três) com prazos vencidos quando da apuração dos dados, com a realização de cobrança pelo sistema inFOR em apenas 2 (dois) deles. O prazo de cumprimento mais antigo está vencido desde **07.05.2012**.

O atraso nas cobranças dos autos e dos mandados expedidos (assim como a ausência de cobranças) retarda a tramitação dos feitos.

**Determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos e mandados em carga com prazo vencido.**

**4.4. Registro de processos concluídos a juízes** (posição em 03.07.2012, às 17h):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Roberto Teixeira Siegmann (cognição-ordinário) – Vinculados ao Gabinete Extraordinário	9	8		1
Roberto Teixeira Siegmann (embargos declaratórios) – Vinculados ao Gabinete Extraordinário	1			1
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
Ricardo Fioreze (execução-ordinário) – Vinculado ao Gabinete Extraordinário	1	1		
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		
Julieta Pinheiro Neta (cognição-ordinário)	1		1	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>1</b>	
Mariana Roehe Flores Arancibia (cognição-ordinário)	54	29	25	
Mariana Roehe Flores Arancibia (execução-ordinário)	22	13	9	
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>	<b>42</b>	<b>34</b>	





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

José Frederico Sanches Schulte (embargos declaratórios)	1		1	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>1</b>	
Adriana Seelig Gonçalves (cognição-ordinário)	1		1	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>1</b>	
Aline Doral Stefani Fagundes (cognição-ordinário)	29	25	4	
Aline Doral Stefani Fagundes (cognição-sumaríssimo)	1	1		
Aline Doral Stefani Fagundes (execução-ordinário)	35	6	2	27
Aline Doral Stefani Fagundes (embargos declaratórios)	19	18	1	
<b>TOTAL</b>	<b>84</b>	<b>50</b>	<b>7</b>	<b>27</b>
Adriana Kunrath (embargos declaratórios)	4		1	3
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>		<b>1</b>	<b>3</b>
Glória Mariana da Silva Mota (cognição-ordinário)	3	2	1	
Glória Mariana da Silva Mota (embargos declaratórios)	2	2		
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	
Osvaldo Antonio da Silva Stocher (cognição-ordinário)	2	1	1	
Osvaldo Antonio da Silva Stocher (cognição-sumaríssimo)	1		1	
Osvaldo Antonio da Silva Stocher (execução-ordinário)	2	2		
Osvaldo Antonio da Silva Stocher (embargos declaratórios)	1	1		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	
Flávia Cristina Padilha Vilande (cognição-ordinário)	157	6		151
Flávia Cristina Padilha Vilande (execução-ordinário)	9		1	8
Flávia Cristina Padilha Vilande (embargos declaratórios)	7	3	4	
<b>TOTAL</b>	<b>173</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>159</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>362</b>	<b>118</b>	<b>54</b>	<b>190</b>

Por amostragem, verifica-se que algumas sentenças não estão com data marcada para publicação. Não obstante, o Diretor informou que os juízes estão designando data em algumas sentenças.

Quando da apuração dos dados, havia 362 (trezentas e sessenta e duas) sentenças pendentes. Destas, 118 (cento e dezoito) com prazo até 30 (trinta) dias, 54 (cinquenta e quatro) com prazo entre 31 (trinta e um) e 90 (noventa) dias, e 190 (cento e noventa) com prazo superior a 90 (noventa) dias.

Embora à época da inspeção correcional as Juízas Aline Doral Stefani Fagundes e Adriana Kunrath estivessem com atraso de mais de 90 dias em relação à prolação de sentença em alguns processos, na data da publicação deste relatório as referidas Juízas estão sem nenhuma pendência com prazo superior a 90 dias em relação a esta unidade.

A Corregedoria já solicitou à Juíza Flávia Cristina Padilha Vilande a apresentação de plano de trabalho para redução/eliminação do resíduo de processos com sentenças pendentes.

## **5. ROTINAS.**

### **5.1. Protocolo:**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Os dados apurados por meio do sistema inFOR dão conta que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 1809,4 petições por mês, o que revela uma média diária de 93,27 petições.

O Diretor de Secretaria informou que a juntada de petições ocorre em até 48 horas e a elaboração de minuta de despacho em torno de 4 (quatro) dias úteis.

**5.2. Periodicidade (média)** (conforme informações prestadas pelo Diretor de Secretaria):

- a) *certificação de prazos*: média de 4 (quatro) dias. No dia da correição a Secretaria trabalhava com a certificação dos prazos vencidos em 04.06.2012;
- b) *cumprimento dos despachos*: ofícios - em até 5 (cinco) dias; notificações - entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias;
- c) *expedição de mandados de citação*: entre 7 (sete) a 10 (dez) dias;
- d) *remessa de processos ao TRT*: diariamente;
- e) *arquivamento de processos*: diariamente;
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensalmente;
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: faz as notificações e entrega pessoalmente para a procuradora. Após, a procuradora seleciona os processos e solicita a carga deles.

**5.3. Atividades da Secretaria:**

O Diretor de Secretaria informou que a servidora Cristina Moreira atende o balcão, com auxílio de outros servidores em caso de necessidade (Lize Carolina, Luiz Guadagnin; José Antonio), por meio de escalas de auxílio ao balcão.

Atualmente o Assistente do Diretor Lúcio Marsiaj de Oliveira e a estagiária Cláudia Vinciguerra Cunha fazem as atividades do protocolo (busca de processos e juntada das petições). A estagiária também tem como atividade a confecção das notificações das petições iniciais.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A servidora Giordana Kalisz de Oliveira efetua as certificações.

As demais notificações são realizadas pela servidora Lize Carolina Barmann.

As minutas de despachos de qualquer fase processual incumbem ao Diretor e ao Assistente Lúcio Marsiaj de Oliveira.

Os ofícios são produzidos pelo servidor Paulo Ribeiro Montano.

Os documentos da execução são de responsabilidade do servidor Luiz Roberto Guadagnin (cálculos, mandados, alvarás), com auxílio da servidora Lize Carolina Barmann.

A servidora Arlene da Silva Barcellos realiza atividades inerentes aos convênios (minutas de BACEN); recebe os e-mails do TST com as decisões dos julgamentos dos Recursos de Revista e Agravos de Instrumento, imprime as peças processuais relativas aos atos realizados no TST e posteriormente dá andamento aos processos.

A Vara tem duas secretárias de audiências, Leticia Helena de Oliveira Bocaccio e Maria Glacinda Belloli, que também realizam a juntada das petições e documentos trazidos nas audiências.

O Diretor disse realizar a atividade de arquivamento diariamente e que, nessa atividade, conta com o auxílio do seu Assistente e do servidor Paulo Ribeiro Montano.

O servidor José Antonio Raffin Padoin faz remessa de processos e o correio.

O servidor Paulo Cícero dos Santos Gil perfura e numera as petições, auxiliando todos os setores da unidade.

O Diretor informou que a Secretaria alterou o sistema da execução: o cálculo do perito é homologado, sem vista às partes, fato que aumentou o volume dos processos em fase de execução. Também informou que as greves ocorridas no ano de 2011 trouxeram prejuízos às rotinas da Secretaria, especialmente na realização das audiências.

Considera que a execução acabou avolumando em virtude da compensação dos dias de trabalho, que intensificou as atividades na fase de liquidação de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

sentença aumentando o número de processos iniciados na fase de execução. Disse que o servidor Luiz Roberto Guadagnin ficou 35 dias prestando serviços junto ao Depósito Centralizado da Capital nas atividades de cadastramento de processos arquivados com dívidas no BNDT – período de 09.03 a 15.04.2012, atrasando os serviços do setor. Uma servidora ficou fazendo os alvarás e, atualmente, o atraso está em duas semanas.

Por fim, informou que a Secretaria adota o procedimento de realizar a liberação dos depósitos recursais independentemente de requerimento da parte quando a execução é definitiva e o valor é incontroverso.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou 1.174 registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

O Diretor ressalta a importância da atividade do servidor Paulo Cicero dos Santos Gil para o grupo. Refere que busca valorizar os trabalhos mais penosos, normalmente menos apreciados de serem realizados, como por exemplo, perfurar, numerar, carimbar, juntar documentos, para que os servidores se sintam com mais motivação para realizar os serviços.

O Diretor de Secretaria disse que procura conscientizar os servidores da importância do trabalho ser realizado em prazo razoável; da necessidade do bom funcionamento da unidade; da necessidade de todos os setores funcionarem bem e interligados, pois um setor que não funciona pode atrapalhar outro setor. Afirmou que todos servidores da unidade trabalham em grupo e possuem um ótimo relacionamento.

## **6. EXAME DOS PROCESSOS.**

Foram examinados 10 processos selecionados aleatoriamente.

### **Processo nº 0000226-39.2010.5.04.0027**

- CERTIDÕES: fl. 41 – Subscrita por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 98 e 150



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

da CPCR/TRT4; fl. 47 – Sem consignação da data e do horário da publicação da sentença em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4.

- TERMOS: fl. 59v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assuntos secundários constantes do rol de pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (“*Anotação/Baixa/Retificação \*CTPS...*” e “*Salário Vencido / Retido \* Salário/Diferença Salarial...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; fl. 57 – Ofício expedido sem lançamento no sistema informatizado, em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 53/55 – Intervalo entre decurso do prazo das partes para recorrer (13.04.11) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e conclusão ao Juiz (15.06.11) = 02 meses; fls. 55/57 – Intervalo entre despacho (16.06.11) e expedição dos ofícios determinados (15.07.11) = 01 mês; fl. 59 – Carga com prazo de devolução excedido sem cobrança por parte da secretaria (autos retirados em 02.08.11 e devolvidos somente em 06.02.12); fls. 63/64 – Intervalo entre decurso do prazo da reclamada para manifestar-se sobre os cálculos do autor (12.03.12) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e expedição de notificação à União (10.05.12) = 02 meses; fl. 64 – União é intimada da sentença em 18.05.12. Processo sem movimentação desde então. Decurso do prazo para manifestação sem certificação por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Determina-se certifique a Secretaria, imediatamente, o decurso do prazo da União para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação do exequente e, ato contínuo, faça conclusos os autos ao Juiz para despacho.**

**Processo nº 0000556-36.2010.5.04.0027**

- CERTIDÕES: fl. 118 – Subscrita por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 98 e 150 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 105 – Subscrito por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 98 e 150 da CPCR/TRT4; fl. 107v – Não faz referência expressa à peça processual juntada (manifestação sobre defesa), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fl. 172v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: fl. 133v – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de referência escrita para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assuntos secundários constantes do rol de pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (“*Horas Extras...*” e “*Assistência Judiciária Gratuita...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assunto genérico cadastrado (“*CTPS \* Contrato Individual de Trabalho...*”), que não condiz com o principal constante do pedido (“*Reconhecimento de Relação de Emprego \* Contrato Individual de Trabalho...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Cadastro de assunto secundário sem a observância do ramo do direito em que se insere o pedido (“*Adicional de Horas Extras \* Sistema Remuneratório e Benefícios \* Servidor Público Civil \* DIREITO ADMINISTRATIVO...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assunto genérico cadastrado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(“*Salário/Diferença Salarial \* Remuneração...*”) quando disponível no sistema assunto com maior nível de detalhamento (“*Reajuste Salarial \* Salário/Diferença Salarial \* Remuneração...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Andamento do dia 30/11/2010 – “*CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO*” - Lançamento de conclusão sem que os autos fossem efetivamente conclusos ao Juiz, em desacordo com o art. 94 da CPCR/TRT4; fls. 161 e 185 – Atraso na publicação dos despachos, em desacordo com os artigos 9º e 94 da CPCR/TRT4; As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 78/79 – Intervalo entre distribuição da ação (18.05.10) e expedição da notificação à reclamada, para audiência inicial (10.06.10) = 23 dias; fls. 106/106v – Ré fornece endereço da testemunha cuja oitiva requereu em audiência. Secretaria certifica que expedirá, de ordem, a Carta Rogatória requerida, quando deveria notificar a reclamada para instruí-la no prazo de 30 dias, concedido conforme ata de fl. 80; fls. 131/137 – Intervalo entre apresentação de quesitos para instrução de Carta Rogatória pela reclamada (22.10.10) e prosseguimento do feito, com conclusão ao Juiz, após juntada de petições de renúncia de mandato e de constituição de novo procurador por parte da ré (01.02.11) = 03 meses, aprox.; fls. 161/163 – Intervalo entre despacho (05.08.11) e expedição do mandado de citação determinado (30.08.11) = 25 dias; fls. 163 e 176 – Ausência de juntada aos autos do comprovante de entrega dos mandados de citação expedidos; fls. 183/185 – Face ao descumprimento do acordo noticiado pelo reclamante em 15.05.12, Juízo determina a citação da ré em 18.05.12. Processo sem movimentação desde então.

**Determina-se cumpra a Secretaria, de imediato, o teor do despacho exarado à fl. 185.**

**Processo nº 0000616-09.2010.5.04.0027**





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: com referência a provimento revogado: fl. 98;
- TERMOS: termo de juntada de fl. 10-v informa juntada de credenciais da autora, todavia os documentos de fls. 12-4 tratam-se de procuração, substabelecimento e atestado médico trazidos pela ré. A irregularidade apontada desrespeita o disposto no artigo 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: ausência de quantificação e numeração: fl. 14. Quantificados, mas não numerados e sem rubrica do servidor: fl. 112-v. As irregularidades apontadas afrontam o artigo 68, *caput* e §1º da CPCR/TRT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: embora o despacho de fl. 132 tenha sido assinado digitalmente em 19/8/2011, a divulgação correspondente ocorreu somente em 23/8/2011. A irregularidade apontada afronta o artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 01/6/2010. As partes entabularam acordo na audiência de prosseguimento, solenidade ocorrida em 22/11/2010. Entretanto, a ré não honrou a avença. Atualmente o feito se encontra em fase de execução. Observa-se morosidade na prática dos atos processuais pela Secretaria na atual fase processual: o despacho de fl. 132 (assinado digitalmente em 19/8/2011) somente foi totalmente cumprido em 24/01/2012. O último despacho proferido nos autos (fl. 147) foi assinado digitalmente em 05/6/2012 e resta sem cumprimento. O Gabinete da Vice-Corregedoria solicitou os autos em 18/6/2012 para realização desta correição.

**Determina-se que a Secretaria cumpra o despacho de fl. 132 a fim de dar prosseguimento ao feito.**

**Processo nº 0001397-31.2010.5.04.0027**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: em que pese o despacho de fls. 174-5 tenha determinado a retificação da autuação a fim de que constasse que a primeira ré se encontra em recuperação judicial, a Secretaria não cumpriu essa determinação integralmente eis que não há certidão de retificação da autuação na capa dos autos ou comunicação à Coordenadoria de Distribuição de Feitos, em oposição ao disposto no artigo 75 da CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: subscrita por servidor que assina “p/” sem se identificar: fls. 57 e 165, em desacordo ao disposto no artigo 150 da CPCR/TRT4;
- TERMOS: sem identificação do servidor ou cargo: fls. 166 e 186, em desacordo ao disposto no artigo 150 da CPCR/TRT4. O termo de baixa da carga dos autos de fl. 186 aponta devolução em 07/4/2012; entretanto a carga foi realizada em 17/4/2012, conforme termo realizado na mesma folha, em afronta ao disposto no artigo 148 da CPCR;
- ATAS DE AUDIÊNCIA: Embora esteja assinada pelo Diretor de Secretaria, a ata de audiência de fl. 71 não foi encerrada pelo Secretário de Audiências, em desacordo ao disposto no artigo 93 da CPCR/TRT4;
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: ausência de quantificação: fls. 170-1, em desacordo ao disposto no artigo 68, §1º da CPCR/TRT4. Quantificados, mas não numerados e sem rubrica do servidor: fls. 45-v, 47-v e 48-v (apontadas por amostragem), em afronta ao artigo 68, *caput*, da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: não foram expedidos ofícios à CEF e ao MTE, deixando descumprido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Não observada a ordem de juntada credencial/procuração/defesa nos documentos de fls. 76-7, juntados após a audiência inicial, em desacordo ao disposto no artigo 67 da CPCR/TRT4. A petição de fls. 169-71 foi protocolada enquanto os autos estavam em carga sem que houvesse a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

formação de autos provisórios, ao arrepio do disposto no artigo 105, *caput*, da CPCR/TRT4;

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 13/12/2010, sob o rito ordinário. As partes compuseram a lide por meio de acordo homologado pelo despacho de fls. 174-5, assinado digitalmente em 11/7/2011. Não houve denúncia do descumprimento por parte do autor. Restam a serem adimplidas as contribuições previdenciárias. O último despacho proferido (fl. 189) foi assinado digitalmente em 14/5/2012 e determinou a intimação da ré (sob as penas do artigo 879, §2º da CLT) para ciência dos cálculos das contribuições previdenciárias devidas. A Secretaria efetivamente cumpriu essa ordem em 21/5/2012 (vide certidão de fl. 190), sem que houvesse manifestação da devedora. Os autos foram requisitados pelo Gabinete da Vice-Corregedoria em 18/6/2012 para a realização desta inspeção correcional.

**Determina-se que a Secretaria: (a) certifique, na capa dos autos, a retificação da autuação determinada pelo despacho de fls. 174-5; (b) certifique o decurso do prazo fixado à ré pelo despacho de fl.189 e faça os autos conclusos ao Juiz, para despacho, a fim de ser iniciada a fase de execução.**

**Processo nº 0052000-45.2009.5.04.0027**

- **ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS:** numeração incorreta – entre a fl. 130 e a fl. 131, há uma folha não numerada. Art. 57, *caput*, do Provimento n. 213/2001.
- **CERTIDÕES:** fl. 200 – a certidão de fl. 200 não está preenchida, contendo lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 374 – está incorreta a certidão que diz estarem em branco os versos das folhas 202-225 e 233-373. Diversas folhas nesse intervalo, como a 223 e a 245, por exemplo, não estão em branco. Art. 62 do Provimento n. 213/2001; fl. 1770 – certidão incompleta,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

pois não consta a hora da publicação da sentença em Secretaria. Art. 97 da CPCR/TRT4; fl. 1985 – presença de lacunas e de rasura não ressalvada. Art. 171 do CPC.

- TERMOS: fls. 1145, 1735 e 1744 (por amostragem) – termo de juntada contém formulário de escolhas múltiplas, não atendendo ao art. 94, parágrafo único, do Provimento n. 213/2001, que prevê a referência à peça processual trazida aos autos ou aos documentos que a acompanhem. Ademais, a presença de lacunas afronta ao Art. 171 do CPC.; fls. 1689, 1744 e 1819 (por amostragem) – servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 89 do Provimento n. 213/2001. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 1826v – o termo de juntada está em branco, sem qualquer preenchimento. Art. 101, parágrafo único, da CPCR. Art. 171 do CPC; fl. 1900v – ausência de termo de juntada do recurso ordinário da reclamada FATEC. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 02-33, 35-41 e 44-113 (por amostragem) - ausência de carimbo “em branco”. Art. 62 do Provimento n. 213/2001.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 21 – documento de tamanho reduzido não numerado. Art. 59, caput, do Provimento n. 213/2001; fls. 613-616 (por amostragem) – documentos de tamanho reduzido não quantificados, numerados e rubricados. Art. 59, caput e § 5º, do Provimento n. 213/2001.
- SISTEMA INFORMATIZADO: cadastramento de assuntos – não cadastrado o assunto relativo ao pedido de unicidade contratual. Arts. 11 e 13, caput, do Provimento Conjunto n. 02/2009; fl. 1146 – não lançado o andamento “petição protocolada” para o protocolo ocorrido em 10.06.2009; 30.04.2010 – não lançado o andamento “recurso recebido” no sistema informatizado; 11.07.2011 - não lançado o andamento “recurso recebido” no sistema informatizado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 1835 – não certificado o decurso de prazo sem que as reclamadas recorressem da sentença. Art. 776 da CLT; fls. 1835-1836 – o despacho de fl. 1835, assinado em 30.08.2010, que determina a remessa dos autos ao TRT, somente ensejou a confecção da certidão de fl. 1836 em 23.09.2010; fls. 1968v, 1970 e 1973 – substabelecimentos protocolados em 31.08.2011 somente foram juntados em 15.09.2011; fl. 2055 (última movimentação processual) – após o autor impugnar o cálculo de liquidação da reclamada FATEC, essa concorda com as impugnações (fl. 2054) de forma que a juíza determinou a intimação do reclamante para apresentar cálculo de liquidação completo, cuja notificação ainda não foi expedida. Em 18.06.2012 os autos são remetidos para correição.

**Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, do comando emanado do despacho de fl. 2055.**

**Processo nº 0057600-47.2009.5.04.0027**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Segundo volume desprendido da contracapa dos autos e com mais de 200 folhas (214), em desacordo com o art. 72 da CPCR/TRT4; Numeração incorreta a partir da fl. 252 (repete a numeração na folha seguinte, o mesmo ocorrendo na fl. 259).
- CERTIDÕES: fl. 267 – Sem consignação do horário da publicação da sentença em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4; fl. 295 – Certidão de conferência dos autos antes da remessa ao Tribunal. Informa a inutilização das folhas em branco, quando na verdade não foi inutilizado o verso das folhas 153 e 276.
- TERMOS: fls. 257 e 260 – Subscrito por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 89 e 90 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC (por amostragem, fls. 224, 257 e 260);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- fls. 337v e 344v – Não fazem referência expressa ao(s) instrumento(s) de mandato juntado(s), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 153v e 276v – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de referência escrita para inutilização do verso da folha, em desacordo com os arts. 62 do Prov. n. 213/2001 do TRT4 e 71 da CPCR/TRT4.
  - DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fls. 131/152 – Ausência de numeração e rubrica dos documentos juntados, em desacordo com o art. 59, *caput*, do Prov. n. 213/2001 do TRT4.
  - SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Cadastro de assuntos secundários sem a observância do ramo do direito em que se insere o pedido (“*Adicional de Periculosidade \* Sistema Remuneratório e Benefícios \* Servidor Público Civil \* DIREITO ADMINISTRATIVO...*” e “*Adicional de Insalubridade \* Sistema Remuneratório e Benefícios \* Servidor Público Civil \* DIREITO ADMINISTRATIVO...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
  - TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 19 – Decurso do prazo concedido em ata para reclamante apresentar extrato do FGTS sem certificação nos autos por parte da Secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 83 do Prov. n. 213/2001 do TRT4. Secretaria não cumpre a determinação constante da ata da audiência do dia 30.06.09, quanto à retificação do pólo passivo da ação, observando o correto nome da reclamada. Retificação procedida apenas em 20.10.10, por força da sentença prolatada, na qual reiterou o Juízo a determinação; fls. 213v/223 – Não observada a ordem cronológica de protocolo na juntada das petições aos autos; fls. 268/274 – Decurso do prazo para reclamante recorrer sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4; fls. 286/287 – Carga é concedida ao procurador da parte antes da juntada do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

substabelecimento aos autos; fls. 287v/293 – Intervalo entre a juntada das contrarrazões do reclamante (12.07.10) e prosseguimento do feito, com intimação da União (10.08.10) = quase 01 mês; fls. 293/295 – Intervalo entre decurso do prazo da União (30.08.10) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e conclusão ao Juiz (15.10.10) = 45 dias; fls. 294/295 – Intervalo entre despacho (19.10.10) e remessa dos autos ao TRT (05.11.10) = 17 dias; fls. 337 e 344 – Intervalo entre decurso do prazo do autor para apresentação de cálculos de liquidação (18.04.12) e prosseguimento do feito, com expedição de notificação da ré para apresentar cálculos (11.05.12) = 23 dias; fl. 347v – Juntada de petição (fls. 348/365) não precedida do respectivo termo, em desacordo com o art. 101 da CPCR/TRT4; fl. 366 – Despacho de 04.06.12 determina a intimação do reclamante para falar sobre os cálculos de liquidação apresentados pela reclamada.

**Determina-se à Secretaria que renumere os autos a partir da fl. 252 e, ato contínuo, diligencie no cumprimento do despacho exarado à fl. 366.**

**Processo nº 0075800-05.2009.5.04.0027**

- CERTIDÕES: fl. 60v – Sem a assinatura do servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 96 – Sem consignação do horário da publicação da sentença em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4; fl. 109 – Subscrita por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 98 e 150 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC (por amostragem, fls. 21, 42 e 51); fls. 42 e 88v – Subscrito por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 89 e 90 do Prov. n. 213/2001 do TRT4 e 98 e 150 da CPCR/TRT4; fl. 70v e 108v – Termos de recebimento sem a assinatura e identificação do servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 78v – Termo de recebimento sem identificação do servidor e do cargo ocupado, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 121 –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Devolução de carga sem a rubrica do servidor e sem a data do recebimento dos autos, em desacordo com o art. 53, § único, da CPCR/TRT4.

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 23 – Sem a assinatura do servidor responsável, em desacordo com o art. 81 do Prov. n. 213/2001 do TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 89v – Ausência de quantificação do documento na folha em que foi juntado, em desacordo com o art. 68, §2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não há expedição de ofício à CEF e Ministério do Trabalho acerca do ajuizamento da ação na qual se formula pedido de FGTS, em desacordo com o art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90; Secretaria não cumpre determinação da Ata de fl. 95, reiterada na sentença de fl. 97v, quanto à retificação da autuação, com a exclusão da segunda reclamada do pólo passivo da lide, em desacordo com o art. 75 da CPCR/TRT4; fls. 37/41 – Carta precatória Notificatória n. 136/09 expedida pela secretaria em 20.08.09, sem movimentação desde 18.09.09, quando Juízo deprecado solicitou instruções quanto ao prosseguimento do feito. Secretaria não solicita a devolução da Carta Precatória, que é devolvida pelo Juízo Deprecado somente em 24.06.10, por ausência de manifestação do Juízo Deprecante (fls. 102/108v).
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assunto secundário constante do rol de pedidos da petição inicial e não cadastrado no sistema (“Indenização \* Seguro-Desemprego \* Rescisão do Contrato de Trabalho...”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Ata fl. 41 – Audiência inicial adiada para o dia 19.10.09. Ausência de lançamento próprio no sistema (“AUDIÊNCIA MARCADA”), em desacordo com o art. 82 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fl. 131 – Atraso na publicação do despacho, em desacordo com os artigos 9º e 94 da CPCR/TRT4; As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 21/22v – Juntada de notificação devolvida pela EBCT com a informação “mudou-se, inf. Viviane”. Faltando ainda 21 dias para a audiência marcada, não houve diligências por parte da secretaria; fls. 23, 37/41, 44 e 50 – Juízo determina a notificação da primeira ré em Viamão, por meio de Oficial de Justiça. Secretaria expede CP n. 136/09, restando negativa a diligência. Juízo Deprecado solicita instruções quanto ao prosseguimento. Reclamante ratifica endereço da ré. Secretaria expede nova Precatória à Vara de Viamão (n. 156/09), não observando que já havia uma CP expedida e aguardando por novas instruções do Juízo Deprecante; Ata fl. 57 e fls. 59/71 – Juízo determina em audiência (24.11.09) a notificação da primeira ré em Sapiranga, por meio de Carta Precatória, e adia audiência inicial para 27.01.10. Secretaria só cumpre a determinação em 07.01.10, depois de requerer a devolução da CP n. 156/09, remetida à Vara de Viamão, e de juntá-la aos autos em 17.12.09; fl. 79 – Decurso do prazo para primeira ré juntar cópia da declaração individual sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4; fl. 89 – Secretaria expede notificação à primeira reclamada em endereço cuja notificação anterior já havia sido devolvida com aviso de “mudou-se” (fl. 22); fls. 94, 113 e 136 – Ausência de publicação dos Editais de notificação (audiência inicial, sentença e cálculos de liquidação) no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em desacordo com o art. 80 da CPC/RT4; fls. 113/114 – Intervalo entre o decurso do prazo da primeira ré (revel) recorrer da sentença (05.10.10) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e conclusão ao Juiz (30.11.10) = 55 dias; fls. 115/115v – Secretaria expede notificação à segunda ré (já excluída da lide por determinação do Juízo) para apresentação de cálculos de liquidação de dívida exclusiva da primeira ré. Intervalo entre decurso do prazo concedido (11.01.11) e prosseguimento do feito (18.02.11) = 38 dias; fls. 118/119 – Intervalo entre decurso do prazo para perito nomeado apresentar cálculos (23.03.11) e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

prosseguimento do feito, com certificação nos autos e reiteração da notificação não cumprida (02.05.11) = 40 dias; fls. 119/120 – Intervalo entre despacho (03.05.11) e expedição da notificação determinada (19.05.11) = 16 dias; fl. 135 – Secretaria expede notificação à segunda ré (já excluída da lide) para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação. Intervalo entre decurso do prazo concedido (26.08.11) e certificação nos autos (03.10.11) = 37 dias; fls. 135v/136 – Intervalo entre certificação do decurso do prazo da segunda ré (03.10.11) e expedição de edital para notificação da primeira ré revel (10.01.12) = quase 03 meses; fls. 137/138 – Intervalo entre decurso do prazo do edital da primeira ré revel (27.02.12) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e conclusão ao Juiz (15.05.12) = 02 meses, 18 dias; fl. 138 – Juízo homologa cálculos de liquidação em 16.05.12 e determina a citação da primeira ré. Processo sem movimentação desde então.

**Determina-se proceda imediatamente, a Secretaria, à retificação da autuação com a exclusão da segunda reclamada do pólo passivo, em atenção à determinação contida na Ata de fl. 95 e na sentença de fl. 97v. Ato contínuo, cumpra a decisão exarada à fl. 138 dos autos.**

**Processo nº 0109800-31.2009.5.04.0027**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias realizadas à caneta na capa do volume 01, em desacordo com o disposto nos artigos 74 e 75 da CPCR/TRT4;
- CERTIDÕES: com referência a provimento revogado: fl. 74. Certidão de publicação de sentença, de fl. 124, não indica o horário em que foi lavrada, em desacordo ao disposto no artigo 97 da CPCR/TRT4;
- TERMOS: sem identificação do servidor e/ou cargo no termo de baixa da carga dos autos, fl. 94, em afronta ao artigo 150 da CPCR/TRT4. Termo de juntada Com espaços em branco, não preenchidos, em formulário de múltipla escolha: fl. 13, em desacordo ao disposto no artigo 171 do CPC;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: ausência de carimbo em branco ou qualquer tipo de inutilização no verso das fls. 106-10, em desacordo ao previsto no artigo 71 da CPCR/TRT4;
- ATAS DE AUDIÊNCIA: embora assinada pelo Diretor de Secretaria, a ata de fl. 15 não foi encerrada pelo Secretário de Audiências, em afronta ao artigo 93 da CPCR/TRT4;
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: ausência de quantificação e rubrica do servidor: fl. 14-verso, em desacordo ao disposto no artigo 68, *caput* e §1º da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: não foram expedidos ofícios à CEF e ao MTE, deixando descumprido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 18/9/2009, sob o rito ordinário. Atualmente, a ação trabalhista se encontra em fase de liquidação de sentença. O último despacho proferido nos autos (fl. 138, que determinou fosse dada ciência ao autor dos cálculos de liquidação apresentados pela ré) foi assinado digitalmente em 15/02/2012 e cumprido pela Secretaria em 02/3/2012, mediante a certidão aposta no verso da fl. 138. Em que pese tenha transcorrido *in albis* o prazo designado ao trabalhador, esse fato não foi certificado. Em 17/5/2012 foi expedido o ofício de fl. 139 (para comunicar à Autarquia Previdenciária acerca do teor da decisão proferida na fase de conhecimento). Desde então, a ação trabalhista se encontra parada.

**Determina-se que a Secretaria certifique imediatamente o decurso do prazo preclusivo fixado ao autor no despacho de fl. 138 e faça os autos conclusos ao Juiz, para despacho, a fim de dar prosseguimento à fase de liquidação da sentença.**

**Processo nº 0116000-54.2009.5.04.0027**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume com mais de 200 folhas (220), em desacordo com o art. 72 da CPCR/TRT4; Numeração incorreta a partir da fl. 492 (numeração repetida na folha seguinte).
- CERTIDÕES: fl. 220 – Diz estar em branco o verso de folhas que não estão (fls. 46v e 48v), em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4; fls. 220 e 325 – Com referência a provimento já revogado; fls. 363 e 492 – Subscritas por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 98 e 150 da CPCR/TRT4; fls. 375 e 404 – Sem consignação do horário da publicação da sentença em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 221 e 222 – Com referência a provimento já revogado; fls. 327v – Informa a juntada de substabelecimento, quando se trata de procuração; fls. 330 e 368 – Subscritos por servidor que assina por delegação (aposição de “p/”) sem se identificar, em desacordo com os artigos 98 e 150 da CPCR/TRT4; fls. 497v – Aposto no verso de documento, em desacordo com o art. 69 da CPCR/TRT4; fl. 500v – Não faz referência expressa à peça processual juntada (impugnação aos cálculos), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 17v e 18v – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de referência escrita para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 62 do Prov. n. 213/2001 do TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assuntos secundários constantes do rol de pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (por amostragem “Plano de Cargos e Salários \* Salário/Diferença Salarial...”, “Reajuste Salarial \* Salário/Diferença Salarial...” e “Intervalo Intrajornada \* Duração do Trabalho...”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; fl. 388 – Atraso na publicação do despacho, em desacordo com os artigos 9º e 94 da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 24/25 – Secretaria não expede notificação da audiência inicial ao procurador do reclamante; fls. 330/331 – Autos em carga com o procurador do reclamante desde 08.01.10, cobrados pela secretaria apenas em 08.03.10; fl. 331 – Secretaria notifica procurador da parte para devolução dos autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão. Ausência de formação de autos provisórios, em desacordo com o art. 105 da CPC/RT4. Decurso do prazo para devolução em 16.03.10, sem certificação nos autos, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4. Autos devolvidos pelo advogado apenas em 24.03.10; fls. 406/407 e 410 – Intervalo entre decurso do prazo das partes para recorrer (10.01.11) e prosseguimento do feito, com certificação nos autos e conclusão ao Juiz (11.02.11) = 01 mês; fls. 411/411v – Decurso do prazo do autor para contrarrazões em 09.03.11, certificado nos autos apenas em 01.04.11; fls. 411v/412 – Intervalo entre certificação do prazo (01.04.11) e prosseguimento do feito, com expedição de notificação à União (28.04.11) = 27 dias; fl. 412/413 – Decurso do prazo da União para recorrer da sentença sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4; fls. 412/413 – Intervalo entre expedição da intimação da União (29.04.11) e prosseguimento do feito, com conclusão ao Juiz e remessa dos autos ao TRT (08.07.11) = 02 meses, aprox.; fl. 517 – Despacho de 24.05.12 nomeia perita para elaboração dos cálculos de liquidação, face à divergência das partes. Processo sem movimentação desde então = 25 dias.

**Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, da determinação constante do despacho exarado à fl. 517.**

**Processo nº 0120300-93.2008.5.04.0027**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: a certidão de publicação de sentença de fl. 107 não informa o horário em que publicada a decisão, em desacordo ao disposto no artigo 97 da CPCR/TRT4;
- TERMOS: ilegível: fl. 169-v, em desacordo ao disposto no artigo 169 do CPC. Termos de baixa de carga preenchidos sem identificação do nome e do cargo do servidor: fls. 95, 125 e 165 (apontadas por amostragem), em desacordo ao disposto no artigo 150 da CPCR/TRT4. Subscrita por servidor que assina “p/”, sem se identificar: fl. 125, em afronta ao disposto no artigo 150 da CPCR/TRT4. Termo de juntada em formulário de múltipla escolha com lacunas não preenchidas: fls. 30, 32 e 76 (apontadas por amostragem), em desacordo ao que consta no artigo 171 do CPC.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: não consigna o nome do procurador da primeira ré (fl. 35), em desacordo ao disposto no artigo 91 da CPCR/TRT4;
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: ausência de quantificação, numeração e rubrica do servidor: fl. 31-v. Quantificados, mas não numerados e sem rubrica do servidor: fls. 22 e 117-v. As irregularidades apontadas desafiam o teor do artigo 68, *caput* e §1º, da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Embora haja determinação na fl. 113-v da sentença proferida na fase de cognição, a Secretaria não expediu ofícios à CEF e ao MTE, deixando descumprido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Ainda que a petição de fls. 78-9 tenha sido protocolada em 05/12/2008, enquanto os autos estavam em carga, não houve formação de autos provisórios, havendo afronta ao disposto no artigo 105, *caput*, da CPCR/TRT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: embora o despacho da fl. 163 tenha sido assinado digitalmente em 21/11/2011, a correspondente divulgação no sistema informatizado somente ocorreu em 23/11/2011. Não obstante o termo de baixa da carga dos autos produzido na fl. 165 consigne data de 14/02/2012, o registro correspondente no sistema informatizado data de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

17/02/2012. As irregularidades apontadas desafiam o teor do artigo 94 da CPC/RT4;

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 28/10/2008, sob o rito ordinário. Atualmente, encontra-se em fase de liquidação de sentença. Observa-se que a Secretaria, na atual fase processual, não observa prazos razoáveis para a prática dos atos que lhe incumbem. O despacho de fl. 163, por exemplo, foi assinado digitalmente em 21/11/2011; todavia seu cumprimento somente ocorreu em 27/01/2012 (vide fl. 164). O último despacho proferido nos autos (fl. 175) foi assinado digitalmente em 23/5/2012 e ainda não foi cumprido. Os autos foram solicitados pelo Gabinete da Vice-Corregedoria em 18/6/2012 para a realização da presente inspeção correcional.

**Determina-se que a Secretaria cumpra o despacho de fl. 175 a fim de ser dado prosseguimento ao feito.**

## 7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados;
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

**Meta 3 CNJ/2012** – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.

- c) reduzir o prazo para cumprimento dos despachos, agilizando o andamento processual;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- d) observar a correta elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário;
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- f) efetuar com maior freqüência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco;
- i) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- j) observar o correto procedimento para abertura de novo volume;
- k) observar o correto procedimento quanto à numeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPCR;
- l) certificar o vencimento dos prazos no caderno processual, na forma dos artigos 776 da CLT e 95 da CPCR;
- m) observar o procedimento para recebimento e juntada de petições, na forma dos artigos 44 e 101 da CPCR;
- n) observar o correto procedimento para a publicação de sentenças, na forma do artigo 97 da CPCR.

## 8. CONVÊNIOS.

O Diretor de Secretaria informou que os servidores habilitados fazem uso de todos os convênios disponíveis (BACEN, BACEN-CCS, RGE, INFOJUD, JUCERGS, RENAJUD, SEFAZ e TRE).

## 9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

As instalações e os equipamentos da Secretaria estão adequados.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito; sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 04.07.2012, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## **12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.**

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

## **13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.**

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

## **14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.**

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 04.07.2012, após encontro da Vice-Corregedora com as Juízas Substitutas, Dra. Mariana Roehle Flores Arancibia e Dra. Aline Doral Stefani Fagundes, e com o Diretor de Secretaria, Sr. José Américo Ilha de Quadros. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

***Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo***  
Vice-Corregedora